



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: PMM nº 040/2020

PREÂMBULO

FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE - CF. CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

Endereço para retirada dos EDITAIS e Apresentação das Propostas: Praça José Princi, n. 449 - CEP 15620-000 - Centro- Macedônia - SP, fone/fax nº (17) 3849-1162 - Paço Municipal - Setor de Licitações (c/Eduardo Bazan Pardim, Responsável pelo Setor de Licitações).

Internet: www.macedonia.sp.gov.br e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Retirada dos editais: SECRETARIA - PAÇO MUNICIPAL - End. supra.

⇒ DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **16/06/2020 - às 08:30 horas**

⇒ DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: **16/06/2020 - às 09:00 horas**

⇒ CADASTRO DA EMPRESA P/PARTICIPAÇÃO: **DE QUALQUER ENTIDADE PÚBLICA COM PRAZO DE VALIDADE COMPLEMENTADO PELAS CERTIDÕES ATUALIZADAS, na forma da lei.**

Apresentação e Abertura dos envelopes: Sala de Reuniões - Paço Municipal (cf. acima).

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (*Prefeitura Municipal*), Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO**, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Pavimentação, Recapeamento Asfáltico (CBUQ), Guias, Sarjetas e Sinalização Horizontal em diversas ruas desta Municipalidade - CF. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e especificações no anexo I, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil, para a Pavimentação, Recapeamento Asfáltico (CBUQ), Guias, Sarjetas e Sinalização Horizontal em diversas ruas desta Municipalidade - CF. Convênio com a Secretaria de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Desenvolvimento Regional e especificações no anexo I, **sendo que a expedição de ordem de serviço e pagamentos está condicionado à liberação do numerário pela Secretária de Desenvolvimento Regional;**

1.2 – Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem **ESTADUAL (Secretaria de Desenvolvimento Regional)**.

2. GENERALIDADES

2.1 - As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados;

2.2 - Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário;

2.3 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico Municipal, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício, fax, e-mail ou diretamente na sessão da licitação;

2.3.1 - Ainda, as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colocadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP;

2.4 - A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que solicitadas por escrito (*somente será aceito protocolado em originais na sede da prefeitura, excluindo via fax, e-mail ou outro meio*), até 48 horas que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira;

2.5 - **Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:**

2.5.1 - **ANEXO I** – Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

2.5.2 - **ANEXO II** – Proposta Comercial (Planilha Orçamentária);

2.5.3 - **ANEXO III** – Minuto do Contrato;

2.5.4 - **ANEXO IV** – Carta de Credenciamento;

2.5.5 - **ANEXO V** – Declarações;

2.5.6 – **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

2.6 - Os serviços e obras serão realizados em estrita obediência ao projeto e às prescrições, orientações e exigências das especificações, parte integrante do instrumento contratual e anexo a este edital, bem como às normas e recomendações e orientações da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, e especialmente ao disposto na legislação, em particular à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente serão admitidas a participarem desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, as empresas que:

3.1.1 - Comprovem possuir os requisitos exigidos nesta Tomada de Preços, por meio da apresentação da documentação prevista no item 6 - **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

3.1.2 - Que não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.1.2.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.1.3 - Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.4 - Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação;

3.1.5 - Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com decisão transitada em julgado;

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

3.2.1 - A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

3.2.2 - O consórcio de empresas;

3.2.3 - A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

3.2.4 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP;

3.2.5 - As pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação;

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de Representante Credenciado: O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto;

4.2.2 - Tratando-se de Representante Legal: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 - Tratando-se de Procurador: Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados 4.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

4.2.4 - Tratando-se de Diretor da empresa: A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes;

4.2.5 - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la;

4.2.6 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante;

4.4 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.1;

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes "Documentos de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados e indevassáveis, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a Prefeitura Municipal de Macedônia; além dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO nº 040/2020.

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO nº 040/2020.

5.2 - Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4 - O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno, contendo os "Documentos de Habilitação", relacionados no **item 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

5.5 - O Envelope nº 2, contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, CONFORME MODELO OFERECIDO, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos relacionados no **item 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL**, deste edital;

5.6 - A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital;

5.7 - Todas as declarações, a proposta comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular em vigor;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

5.8 - Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, bem como na documentação apresentada;

5.9 - Não serão aceitos protocolos de tipo algum e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 - A licitante interessada deverá apresentar a Documentação de Habilitação no local, data e hora definidos na parte preambular deste edital, à Comissão Permanente de Licitação, apresentado a documentação relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira conforme discriminados abaixo;

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.1.6 - Certidão atualizada emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de ME, EPP ou equiparada;

6.1.1.7 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Representante Legal responsável pela administração da firma signatária da proposta;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF');

6.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional;

6.1.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos (item 6.1.2.1 a 6.1.2.7) também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

6.1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

6.1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

6.1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o item anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

6.1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

6.1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.2.9.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.3.2 - Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços de engenheiro, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação;

6.1.3.3 - Declaração de vistoria, emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame;

6.1.3.4 - As vistorias serão marcadas impreterivelmente até o dia 26 de Março de 2020, até às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Município de Macedônia-SP, onde sairão para o local da obra;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devendo ser apresentada na sua versão original, admitindo-se cópia autenticada;

6.1.4.1.1 - Na hipótese de a licitante estar em recuperação judicial ou extrajudicial, necessário apresentar a documentação nos termos do item 3.1.2.1 deste edital;

6.1.4.2 - Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

sendo considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

6.1.4.2.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.4.2.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, admitido a apresentação de documentação, conforme Decreto nº 60.022/2007 atualmente regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1774 de 22 de Dezembro de 2017.

6.1.4.2.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.4.2.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.4.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa que deverá ser apresentada pela licitante, será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{Limite máximo: entre 0 e 0,5}$$

6.1.4.4 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser limitado entre 0 e 0,5;

6.1.4.5 - Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (*dez por cento*) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

6.1.4.6 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

6.1.4.7 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

6.1.4.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital;

6.1.4.9 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará, se entender necessário, através de consulta feita diretamente nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica;

6.1.4.10 - No caso de apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, será observado:

6.1.4.10.1 - que o certificado tenha sido emitido por esta Prefeitura Municipal, de conformidade com as disposições da legislação que rege esta licitação;

6.1.4.10.2 - que o certificado esteja em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.1.4.10.3 - que o certificado contenha indicação de classificação em categoria de fornecimento pertinente ao objeto desta licitação;

6.1.4.10.4 - sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação. Por óbvio, se não ocorreu nenhum fato impeditivo após a data da emissão do CRC, o licitante não deverá apresentar a declaração;

6.1.4.10.5 - O CRC substitui os documentos e numerados nos artigos 28 à 31 da Lei nº 8.666/93 quanto as informações disponibilizadas em sistemas informatizado de consulta direta, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.1.5 - DISPOSIÇÕES FINAIS QUANTO A HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Além da documentação quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, deverá conter no envelope destinado à documentação de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

6.1.5.1.2 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

6.1.5.1.2.1 - Quanto aos títulos da dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 61 LRF). Do mesmo modo, não serão aceitos como garantia os títulos que, em Juízo, são rejeitados como garantia para penhora, arresto ou sequestro;

6.1.5.2 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (*sessenta*) dias a partir da data de sua emissão;

6.1.5.3 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações;

6.1.5.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

6.1.5.5 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com firma reconhecida;

6.1.5.6 - Declaração de que examinou o Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha de Orçamento, todos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

6.1.5.7 - Nas declarações deverá constar o número desta licitação e do processo;

7 - DA VISITA TÉCNICA

7.1 - A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Setor Municipal de Engenharia, pelo telefone (017) 3849-1162, no horário das 08h00 às 11:30 horas e poderá ser feita em dias alternados entre si e, somente será realizada até o terceiro dia anterior à data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, o que se justifica pela complexidade e natureza do objeto;

7.2 - Cabe à licitante a indicação do profissional responsável pela vistoria, sem quaisquer restrições, devendo apenas se identificar no ato, dirigindo-se ao Paço Municipal, Setor de Licitações/Engenharia, neste Município, Praça José Princi n. 449 - Centro onde tomará conhecimento do local e condições da obra a ser realizada;

7.3 - A empresa que não fizer a vistoria, ainda assim poderá participar do certame mas é considerada como se tivesse feito, não podendo protestar ou reclamar a respeito do local e condições dos serviços/obras, confessando-se, pela entrega dos envelopes, plenamente ciente de todas as condições existentes;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 2



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

8.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante;

8.2 - Na parte comercial, deverá preencher a Planilha Proposta de Preços (Anexo II deste edital), com o valor expresso em moeda nacional, no qual já deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, e/ou outras despesas que componham os preços propostos;

8.2.1 - O licitante deverá atentar para o preço que indicar na planilha de preços. Não será aceito, após a apresentação da proposta, qualquer pedido de correção do preço indicado. Em caso de erro ou omissão, o proponente arcará com o eventual prejuízo;

8.3 - Condições e prazo o fornecimento das obras/serviços: cf. cronograma físico financeiro, no prazo de 90 (*noventa*) dias da emissão da ordem de início, com pagamento condicionado a liberação do numerário pela Secretária de Desenvolvimento Regional e nas proporções fixadas no Convênio;

8.4 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres conforme preconizado no item 5.1 deste edital

9. JULGAMENTO

9.1 - Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados - Anexo I, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 302.784,19** (*trezentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos*);

9.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.2.1 - Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE);

9.2.2 - Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam 60% (*sessenta por cento*) do VGE;

9.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços;

9.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital;

9.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

10.1 - Os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes;

10.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, observada as disposições do item 4 deste edital;

10.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo);

10.4 - Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação;

10.5 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação - comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico Municipal, bem como por disponibilização via e-mail e sítio oficial da Prefeitura Municipal;

10.6 - As licitantes que deixarem de atender às exigências referentes à Documentos de Habilitação - Envelope nº 1 deste Edital, serão consideradas inabilitadas para a licitação, sendo-lhes, oportunamente, devolvido inviolado o Envelope nº 2 - "Proposta Comercial";

10.7 - Qualquer licitante poderá apresentar impugnação à documentação apresentada por outro licitante, quando então será oportunizado o direito de defesa que poderá ser apresentado na mesma sessão, porém, fica facultado a apresentação desta em prazo de até cinco dias úteis, podendo esta ser protocolada ou encaminhada via e-mail;

10.7.1 - Será respeitada as disposições do art. 109 da Lei nº 8.666/93 quanto aos prazos recursais;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

10.7.2 - Na hipótese de as decisões de habilitação ou inabilitação serem tomadas na sessão e havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, tal fato será consignado em ata e procederá a Comissão Julgadora de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial";

10.7.3 - O Envelope nº 2 - "Proposta Comercial", devidamente fechado, inviolado e rubricado pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes e, caso não se proceda a sua abertura na data de seu recebimento, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitações;

10.7.4 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados;

10.7.5 - Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou inabilitação, e/ou decididos os recursos interpostos, o resultado será publicado no D.O.E. e Diário Oficial Eletrônico Municipal, bem como por disponibilização via e-mail e sítio oficial da Prefeitura Municipal e, no mesmo ato, será designado data e hora para abertura do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial";

10.8 - Na análise das propostas a Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor Preço Global, observada a preferência instituída pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.9 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

10.10 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração;

10.11 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.11.1 - Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

10.11.2 - Com valor total superior ao orçado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado as disposições dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital;

10.12 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

10.13 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada, observado o disposto abaixo.

10.14 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.14.1 - Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez classificadas as empresas, antes da adjudicação, verificar-se-á a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada, pela Comissão Julgadora de Licitações, para, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior ao da melhor classificada, a qual será devidamente analisada consoante as disposições dos itens 7.8 e seguintes deste edital.

10.14.3 - Na hipótese da licitante exercer o seu direito de preferência, encaminhando nova proposta comercial, à Comissão Julgadora de Licitações, desacompanhada de planilha de preços, conforme indicado no subitem 10.14.2, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta inicial e o valor total final ofertado por esta licitante, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na proposta.

10.14.4 - Na hipótese dessa licitante não exercer o seu direito de preferência, a Comissão Julgadora de Licitações convocará, seguindo a ordem preliminar de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

descritas no item 10.14.2, observando-se os procedimentos previstos acima.

10.14.5 - O procedimento previsto nos subitens 10.14.1 e seguintes não será aplicado se a proposta originalmente classificada como vencedora for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14.6 - A licitante habilitada nas condições do subitem 6.1.2.9 do Edital deverá comprovar a sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.14.7 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas, ou daquelas admitidas no subitem 6.1.2 e seguintes do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.2 - Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, cc artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

11.3 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso primeiramente à Comissão que, mantida a decisão, encaminhará a autoridade superior.

12.2 - Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo.

12.3 - A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

estejam com vista franqueada ao interessado.

12.5 - O recurso deverá ser protocolado no horário das 08:00 horas às 16:30 horas nos dias úteis, bem como encaminhado via e-mail, o qual consta do preâmbulo.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido os critérios de julgamento da presente Tomada de Preços, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação pela autoridade competente.

13.2 - O ato de homologação e adjudicação será publicado.

14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Prefeitura Municipal de Macedônia-SP exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da contratação.

14.2 - No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez.

14.3 - Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

14.4 - No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto a Prefeitura Municipal de Macedônia, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

14.5 - A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

14.6 - As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da convocação publicada, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, endereço constante do preâmbulo, para assinar o contrato, cuja minuta constitui o elemento o **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**.

15.2 - Caso transcorrido os prazos de validades das certidões exigidas neste edital para fins de habilitação, quando da assinatura do contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar nova documentação atualizada, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.3 - Se na ocasião da assinatura do contrato não comparecer o sócio ou diretor autorizado através do contrato social, mister se faz a apresentação de procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação;

15.4 - Quando da assinatura do contrato, deverá apresentar a garantia fixada no item 14.1 deste edital;

15.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sujeitando-a à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

16 – PENALIDADES

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Decreto Municipal n.º 005/2002, que se acha em vigor e plena eficácia, que faz parte integrante deste edital¹.

DECRETO N.º005/2002 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.002

Dispõe de normas para realização de procedimentos licitatórios, art 115 da Lei 8666/93 e dá outras providências

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Macedônia, obedecerá o disposto nesta DECRETO.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 - A contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos.

17.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

17.3 - Todo Serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução da obra.

18 - DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução da obra será feito mediante o seguinte procedimento:

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macedônia, 18 de fevereiro de 2018

MOACYR JOSÉ MARSOLA-
PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, na data supra, por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Serviço do Registro Civil e Anexos local, conforme LOMM.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
CHEFE DE GABINETE



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

18.2 - O contratado interessado no pagamento pela execução parcial da obra, apresentará junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia pedido de medição, indicando a parcela da obra executada, a qual para efeitos de processamento do pagamento, **não poderá ser inferior à 10% do valor do contrato;**

18.3 - Constatado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia a execução de parcela da obra e observado o percentual do subitem anterior, será dado a ciência ao contratado para emissão da nota fiscal da parcela da obra, apresentando-a no departamento competente para o processamento da despesa, sendo que pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade/Elemento: 020601 – LOGRADOUROS MUNICIPAIS - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

20 - INFORMAÇÕES E VISTORIA

20.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax para o número já indicado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta, fax ou publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal e site www.macedonia.sp.gov.br.

20.2 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

20.3 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

20.4 - Como a presente licitação é dependente de numerário do Convênio efetivado com a Secretaria de Estado da Casa Civil, a mesma não terá qualquer eficácia se não houver a devida liberação, sendo certo que, nesse caso nenhum direito de indenização haverá para o eventual vencedor da referida licitação, com o que o mesmo está de pleno acordo, ratificado pela só retirada do Edital e apresentação da proposta.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

21.1 - A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

21.2 - Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitação ou desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).

21.3 - Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos dele constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento.

Macedônia, em 29 de Maio de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” - MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

OBRA: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Guia e Sarjetas e Sinalização Horizontal
LOCAL: Av. Coronel João Candido, Rua Dr João Candido, Rua João do Carmo Freitas e Av. Maria Augusta.
MUNICÍPIO: Macedônia – SP.

RECAPEAMENTO ASFALTICO: Os serviços de recapeamento Asfáltico com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente deverão ser executados obedecendo às normas no mínimo o que segue.

FECHAMENTO DO TRANSITO A TODOS OS VEICULOS

Após o fechamento do transito a todos os veículos e a devida sinalização, deverá ser feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, confirmando as medidas para possibilitar o acerto do pavimento com correção do greide e dos desníveis existentes.

LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO E VARRIÇÃO DO PAVIMENTO

Retirada de todo o material (solto ou não) através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão dotado de bomba ate o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação da capa de rolamento livre de impurezas.

IMPRIMADURA LIGANTE.

Após a limpeza e acerto do pavimento com a retirada e remoção de pedras e placas soltas do piso deteriorado será executado uma imprimação ligante com emulsão asfáltico cotiônica tipo RR-2C a razão de 1,0 litros por metro quadrado sendo que após será executada uma camada com espessura variável de acordo com o greid do pavimento com concreto betuminoso graduação “B” (brinder), com a finalidade de recomposição dos perfil transversal/longitudinal com preenchimento de buracos e depressões das ruas sendo que a execução da distribuição será feita com equipamento adequados, seguidos de compactação adequada com rolo compactador de forma obter a regularização da via com acabamento uniforme.

CAMADA DE ROLAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO

A execução da camada de rolamento será feito com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ de tal maneira que a espessura mínima total inclusive a regularização descrito acima seja de 3 cm (três centímetros) acabado, adequada as necessidades de cada trecho ruas e/ou avenidas com largura suficiente para que possa avançar sobre as sarjetas cerca de 5 cm (cinco centimentos). As misturas de concreto betuminoso bem como a aplicação nos trechos deverão obedecer rigorosamente as instruções do manual de normas do D.E.R. – SP.

A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do manual de normas do D.E.R. – SP.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

A execução da camada de rolamento devera ser feita com vibroacabadora, seguida de rolagem imediata com rolos apropriados de pneus e chapa lisa observando-se o processo estabelecido nas instruções do manual de normas do D.E.R. – SP.

Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado a quente com temperatura abaixo de 125°C no momento da distribuição devendo a contratada tomar os cuidados necessários com o transporte da massa, para que a mesma não esfrie e fique abaixo da temperatura especificada acima

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

1- LIMPEZA DO TERRENO: Consiste nos seguintes serviços:

Limpeza no terreno dos materiais orgânicos nas áreas de arruamento, para demarcação Regularização do sub-leito, na largura da rua ou do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto. O material inservível será removido e transportado para bota-fora nas adjacências.

2- MELHORIA DO SUB-LEITO:

Consiste na escarificação e umedecimento do sub-leito com tanque irrigador. Após o umedecimento do sub-leito será executada a compactação com rolo compactador vibratório de pata até atingir o ponto ótimo de 100% do Proctor simples. Regularização da superfície com motoniveladora. O sub-leito assim preparado estará pronto para receber a BASE DE BRITA GRADUADA.

3- BASE DE BRITA GRADUADA.

A base será de solo fino, com espessura mínima de 20 cm, com controle geométrico e geotécnico, sendo que o material será carregado e transportado de jazida fornecida pela contratante, tendo distancia de transporte de até 10 km

Após o nivelamento, o material a ser tratado será umedecido com tanque irrigador até atingir a umidade ótima para iniciar-se a compactação. A compactação será executada com rolo compactador de pata vibratório até atingir o ponto ótimo de 100% do Proctor Modificado.

Após a compactação será executada a regularização da base com motoniveladora para receber a pintura impermeabilizante.

4- IMPERMEABILIZAÇÃO DA BASE

A impermeabilização da base será com betume (CM-30) a razão de 1 litro por metro quadrado, aplicada com caminhão espargidor de barra ou caneta na temperatura adequada.

5- CAPA DE ROLAMENTO BETUMINOSA USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.):



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

A-DESCRIÇÃO

Concreto betuminoso usinado à quente, é o resultado da mistura de agregado mineral graduado de grão a fino, com material de enchimento (filler), e CAP-Cimento Asfáltico de Petróleo, confeccionado a quente, em usina, obtendo-se uma massa uniforme e com características mecânicas que permita sua aplicação em pista de rolamento, atendendo o objetivo de se obter uma superfície com acabamento e resistência necessária.

B- MATERIAIS

O agregado grão, assim considerado o retido na peneira nº. 4 (4,76mm), será constituído pôr pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15%.

O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira no. 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra, ou ambos, sempre se observando a não existência de torrões de argila ou material orgânico.

O material de enchimento (filler), deverá constituir-se em partículas finas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plástica.

O material betuminoso a ser utilizado será o CAP-50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo), para confecção de CBUQ e seu teor deverá ser de 4,8 a 5,6 % em peso.

A granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante, será conforme a camada de rolamento.

Dosagem da mistura betuminosa deverá ser determinada pelo Método MARSHALL.

C-EXECUÇÃO

Equipamentos

Deposito para material betuminoso, com capacidade para aquecer o material, às temperaturas fixadas nas especificações.

Usina volumétrica ou gravimétrica com capacidade mínima de produção de 40 ton/hora.

Caminhões basculantes, para transporte, da usina até ao local dos serviços, sempre com proteção da carga, mantendo a temperatura, a níveis compatíveis de aplicação.

Vibroacabadora automotriz, que permita a perfeita aplicação da massa, tanto quanto à espessura aplicada, como sua conformação de projeto.

Equipamentos para compressão, deverão ser constituídos pôr um rolo pneumático autopropulsores, de pressão controlável entre 35 e 120 lbs/pol², e um rolo tipo tanden, com carga entre 8t à 12t.

Caminhão equipado com tanque espargidor, com capacidade mínima de 5.000 kg, para executar pintura de ligação.

Vassouras mecânica ou manual, que permitam a perfeita remoção de pó ou materiais soltos na pista de trabalho, além de rastelos e carrinhos de mão, para acabamentos da



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

massa, em locais não possíveis à vibroacabadora.

C.2 – Aplicação:

Após toda regularização e limpeza, será aplicado com caminhão espargidor de barra ou caneta, imprimadura betuminosa ligante com emulsão catiônica, do tipo RR - 2C, recortada com 50% de água na taxa de aplicação de 1,0 kg/m².

A espessura da capa de rolamento deverá ser NO MÍNIMO DE 3,50 cm (três e meio centímetros), com temperatura nunca inferior a 125°C, e posterior compactação, até atingir densidade suficiente mínima, aplicada sobre a pintura descrita no item anterior e após total ruptura da mesma.

A abertura ao trânsito, não deverá acontecer, antes do total resfriamento do material aplicado.

GUIA E SARJETAS

A marcação, alinhamento e nivelamento das guias e sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto; eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Depto. Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações.

Antes do assentamento das guias/ sarjetas o solo de fundação deverá ser compactado para se evitar futuros recalques

As guias e sarjetas deverão ser executadas mecanicamente com extrusora.

O concreto utilizado deverá ter um consumo 250 kg de cimento por metro cúbico com brita 01, FCK= 25 Mpa, apresentando plasticidade e umidade tais que, depois de moldado deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Antes do início da pintura a superfície deve estar limpa e seca, sem sujeiras, areia, poeira, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição for insuficiente à superfície deve ser escovada. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta, para não deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

A pintura da Sinalização horizontal deveser com tinta vinílica ou acrílica, conforme medidas descritas em projeto.

Macedônia – SP, 28 de Maio de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

FRANCISCO GLEYSON FERREIRA OLIVEIRA

Responsável Técnico

CREA/CAU 509937944.0

ART 28027230200425943



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO II – Proposta Comercial (Planilha Orçamentária).

PROPOSTA COMERCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Insc. Est.:

Nome do responsável que assina a proposta:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com Prefeitura Municipal de Macedônia - (representante legal ou procurador):

Nome:

Representante / Procurador:

RG nº..... CPF nº

Cargo:

Telefone para contato:

E-mail:

2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao PMM nº 040/2020, Tomada de Preços nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP, que tem como objeto Pavimentação, Recapeamento Asfáltico (CBUQ), Guias, Sarjetas e Sinalização Horizontal em diversas ruas desta Municipalidade - CF. Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional e especificações no anexo I.

3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Tomada de Preços supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de (.....) dias corridos (no máximo de dias).

5 - PREÇO

O valor total proposto de R\$ (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência nº: Conta Corrente nº:

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, GUIAS E SARJETAS

LOCAL: RUA JOÃO DO CARMO FREITAS, RUA DR. JOÃO CANDIDO FILHO, AV MARIA AGUSTA e AV CORONEL JOÃO CANDIDO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CPOS - BOLETIM 177

Base
01/11/2019

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
	1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
CPOS	540103	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.517,06		
CPOS	540121	Base de brita graduada	m ³	251,71		
CPOS	540323	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2.517,06		
CPOS	540324	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	2.517,06		
CPOS	540321	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m ³	75,51		
	2.0	RECAPEAMENTO ASFALTICO				
CPOS	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m ²	2296,11		
CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	2296,11		
CPOS	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	11,48		



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	68,88		
	3.0	GUIAS E SARJETAS EXTRUDADAS				
CPOS	540615	Execução de perfil extrusado no local	m ³	22,39		
CPOS	110163	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado	m ³	22,39		
	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
CPOS	970401	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	114,70		
	5.0	PLACA DE OBRA				
CPOS	020802	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		
TOTAL GERAL						

Macedônia – SP, de de 2020.

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,
conforme identificado)



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2020.

PROCESSO Nº 040/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA E A EMPRESA PARA **PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICIPALIDADE - CF. CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**

Aos ... dias do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Macedônia, situado na Praça José Princi, nº 499, Centro, no Município de Macedônia-SP, comparecem de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal)**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, CEP 15620-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 16.215.430-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 058.332.848-21, residente no mesmo distrito, que este se subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a, C.N.P.J. nº, estabelecida a, neste ato representada pelo (nome cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Pavimentação, Recapeamento Asfáltico (CBUQ), Guias, Sarjetas e Sinalização Horizontal em diversas ruas desta Municipalidade - cf. Convênio com a Secretária de Desenvolvimento Regional e especificações no anexo I, **CONDICIONADA A LIBERAÇÃO DE NUMERARIO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”** tipo Menor Preço.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preços nº 003/2020 e seus respectivos Anexos; b) a proposta comercial apresentada pelo contratante quando da abertura do envelope “Proposta Comercial”, realizado em sessão de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A medição será realizada nos termos do cronograma físico-financeiro, por etapas e ao final da obra, com a presença do responsável técnico da contratada e mediante os



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

necessários 'laudos' de conclusão quer parciais, quer final, conforme o caso.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 - Se as obras apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.6 - O recebimento dos serviços/obra será efetuado pelo Departamento de Engenharia ou servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este convênio vigora por 720 (*setecentos e vinte*) dias, podendo ser prorrogado com autorização do ente estadual.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/obras é de 03 (*três*) meses, contados a partir da data da entrega, à Contratada, da "**ORDEM DE SERVIÇO**", "expedida pela Prefeitura Municipal, prazo que poderá ser prorrogado se houve necessidade e autorização".

3.2.1 - Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas às sextas-feiras, com expediente no Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Atividade 4.4.90.51.00.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada por meio do Banco do Brasil, ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, conforme o cronograma de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

desembolso, o qual será emitido em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do respectivo documento fiscal.

4.5 - Quando do pagamento, observar-se-á as disposições do 18.2 do Edital (O contratado interessado no pagamento pela execução parcial da obra, apresentará junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal Macedônia pedido de medição, indicando a parcela da obra executada, a qual para efeitos de processamento do pagamento, não poderá ser inferior à 10% do valor do contrato).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - Efetuar o recolhimento de seguro, nos termos descritos na cláusula 8.3 deste contrato, quando for o caso;

5.3 - Efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, após a assinatura do Contrato e antes do início das obras/Serviços;

5.4 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS, quando for o caso.

5.5 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.6 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.7 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficialará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.

5.8 - Verificada a realização de serviços irregulares, o Setor competente da Prefeitura oficialará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.9 - A Prefeitura não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da empresa julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pelo Departamento competente.

5.10 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado ao Departamento competente e/ou à Comissão Especial ou Servidor designado, a execução de



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.11 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.12 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a Prefeitura à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.13 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, e tudo o mais pertinente e que necessário for ao bom andamento da execução do objeto deste.

5.14 - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.15 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.16 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverão providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.17 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Prefeitura Municipal.

5.18 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.19 - A contratada obrigará-se a realizar as suas expensas, com profissionais devidamente aprovados pela Prefeitura, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo o Dep. Engenharia/Comissão Especial/Servidor designado determinar a realização de outros ensaios que entender necessário, quando for o caso.

5.20 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

5.20.1 - Exclui-se das disposições do subitem 5.20 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

omissões originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.21 - Relativamente ao transporte vertical/horizontal de pessoas e materiais nas dependências durante a execução ficarão a cargo do licitante as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços, seja qual for à distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

5.22 - Durante a execução das obras e serviços, a Prefeitura, liberará o uso de locais, vias, e o que mais preciso for para a execução do objeto, tudo sob a responsabilidade da contratada.

5.23 A CONTRATADA deverá providenciar para que toda a movimentação de materiais, entulho, equipamentos e ferramentas sejam executadas com a utilização de equipamentos compatíveis com a situação do local onde estejam sendo executados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O Dep. Engenharia/Comissão Especial/Servidor designado verificará e acompanhará a contratada nas providências seguintes, quando o objeto envolver obras:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente, quando for o caso;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND, FGTS e do 'habite-se'.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante Ato da Prefeitura Municipal e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dois) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de ordem de execução, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela Prefeitura.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 002 de 18 de Fevereiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, o contratado efetivará no prazo 5 (*cinco*) dias uteis após assinatura do mesmo, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a escolha prevista no art. 56 da LLC equivalentes a 5% (*cinco por cento*) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia – SP, de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
Praça José Princi, nº 449 - CEP 15620-000 - Centro- Macedônia - SP

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 que tem por objeto a Pavimentação, Recapeamento Asfáltico (CBUQ), Guias, Sarjetas e Sinalização Horizontal em diversas ruas desta Municipalidade - cf. Convênio com a Secretária de Desenvolvimento Regional e especificações no anexo I do Edital, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Macedônia, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO V – DECLARAÇÕES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 - CEP 15620-000 - Centro- Macedônia - SP

Ref. Tomada de Preços nº 003/2020

Processo PMM nº 040/2020

A empresa, localizada na, inscrita no C.N.P.J. sob nº por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente DECLARAR que 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta; 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação; 4) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição do Brasil.

Macedônia, de de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____